

LEI Nº 268 DE 26 DE AGOSTO DE 1993.

Concede reajuste aos vencimentos dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

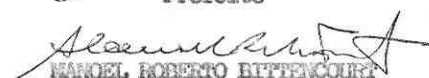
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 30% (trinta por cento) aos vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Executivo, bem como aos funcionários da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, retroativo a 1º de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

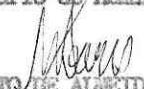
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de agosto de 1993.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico

- 5 -
ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda


GIOVANNI CONDEIRO DA ROCHA
Secretário de Saúde

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO
em 28 / 08 / 93 ... 05:00